

FLS: 09
PROC: 381/89
Rmf.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.602, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.989.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal a área situada no loteamento denominado "Jardim Aruan" e dá outras providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a desafetar do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal, a área localizada no loteamento denominado Jardim Aruan, com as características constantes da planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei e cuja - descrição é a seguinte: parte do ponto "0" com a distância de 49,40m até o ponto "1" dividindo com a Av. - Durvalina Bueno, deflete ~~com~~ a esquerda com a distância de 60.00m até o ponto "2" dividindo com a Rua Rotary, deflete a esquerda com a distância de 50,00m até - o ponto "3" dividindo com a Rua Senador Feijó, deflete a esquerda com a distância de 60,00m até o ponto "0", dividindo com a propriedade da Associação dos Servidores Municipais de Caraguatatuba - ASMUC, ponto este - que deu início a descrição da referida área que encerra a medida de 2.982,00 m².

Artº 2º - A área descrita no Artigo anterior, será destinada à construção de uma escola.